



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº059/2021 - SMPAS

Ivaí, 08 de março de 2021

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA conforme o resultado do Edital de Seleção Pública de Projetos – nº01/2021 realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí/PR.

Ressalta-se que tal aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência / FIA Municipal - **Conta:** 31624-5.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção
e Assistência Social

Ao,
SETOR DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Ivaí

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS - CMDCA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS – Nº01/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº1116/2015, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, resolve:

Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servidos de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei (arts. 4º caput e § único, alínea "d", 90, § 2º e 100, § único, inciso III, do ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que conforme o (art. 88 inciso IV, do ECA), é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que cabe ao CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os projetos que serão beneficiados com recursos do FIA;

Considerando que a seleção dos projetos a serem contemplados com financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser a mais criteriosa e transparente possível,

Considerando a decisão em plenária do CMDCA em reunião ordinária do dia 01/02/2021, TORNA PÚBLICO:

EDITAL PARA O SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS

Constitui objeto do presente Edital de Seleção Pública para captação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de destinação do Imposto de Renda de Pessoa Física 2019, o qual arrecadou o valor de quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos R\$495,05;

Art. 1º Para pleitear este recurso, o CMDCA decidiu realizar a abertura de edital de Seleção Pública de Projetos que atendam crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados, com idade entre 0 à 18 anos incompletos, o prazo para protocolo junto ao CMDCA é de 10 dias (a contar da data de publicação), o resultado dar-se-á após corrido os 10 dias e publicado em diário oficial.

Art. 2º I - O projeto deverá conter a demanda atendida pela entidade, comprovada sua experiência de trabalho com o público descrito no Art. 1º; e ser inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. II - O projeto deverá conter justificativa e especificação dos itens a serem pleiteados na aquisição. III- A aquisição dos itens solicitados no projeto selecionado será realizado através de processo licitatório, ficando sobre responsabilidade da gestão da Assistência Social do Município de Ivaí PR realizar todo o trâmite para obtenção dos itens solicitados e apresentar ao CMDCA.

Art. 3º A destinação dos bens solicitados no Projeto será efetuada a entidade que comprove atender aos requisitos legais através de um Termo de cessão de uso pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encarregado de avaliar, fiscalizar a execução do projeto selecionado.

Ivaí, 01 de fevereiro de 2021.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do Cmdca Ivaí/PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:D311923E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/02/2021. Edição 2193

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ
Escola Pe. Arno Miguel Longo – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e
Educação de Jovens e Adultos – Fase I na Modalidade de Educação Especial
CNPJ 02 659 879/0001-03 - Fundada em 05/06/98 Rua Engenheiro Saporski, N° 86 –
Jardim Nossa Senhora Aparecida – Fone/Fax: (42) 3247-1555

IVAÍ – PARANÁ

Ofício nº 002/2021

Ivaí, 05 de fevereiro de 2021.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí, vem por meio deste manifestar interesse em participar do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS – Nº 01/2021 a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de destinação do Imposto de Renda da Pessoa Física 2019. Outrossim, conforme o projeto em anexo, confirmamos a real necessidade desta Instituição de Educação, Saúde e Assistência Social, prestadora de serviços desta natureza sendo autorizada e credenciada a funcionar através da Resolução 4995/2020 GS/SEED, a atender pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, sendo: Deficiência Intelectual, Múltiplas e Transtornos globais do desenvolvimento, a qual se encontra inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente neste Município.

Sem mais para o momento, na expectativa de sermos atendidos, agradecemos vossa compreensão e apreço a esta solicitação formulada.

Atenciosamente,

Dalnei Dalzoto Neiverth

Presidente

Ilm^a Senhora.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK

MD: Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Ivaí – PR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ
Escola Pe. Arno Miguel Longo – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e
Educação de Jovens e Adultos – Fase I na Modalidade de Educação Especial
CNPJ 02 659 879/0001-03 - Fundada em 05/06/98 Rua Engenheiro Saporski, Nº 86 –
Jardim Nossa Senhora Aparecida – Fone/Fax: (42) 3247-1555
IVAÍ – PARANÁ

PROJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

APRESENTAÇÃO

NOME DA ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí
– APAE de Ivaí

CNPJ: 02.659.879/0001-03

E-MAIL: apaeivai@bol.com.br

ENDEREÇO: Rua Engenheiro Saporski, 86 – Jardim Nossa Senhora Aparecida

MUNICÍPIO/UF: Ivaí – PR.

CEP: 84460-000

TELEFONE: (42) 3247-1555

1. APRESENTAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí – APAE, é uma entidade autônoma, civil, educacional, beneficente e filantrópica, mantenedora da Escola Padre Arno Miguel Longo – Modalidade de Educação Especial. Atua em três áreas: educação, saúde e assistência social. Atende atualmente sessenta e quatro alunos matriculados em diversos serviços e programas. Na área educacional ofertamos: Estimulação Essencial (0 a 3 anos); Pré escolar (4 a 6 anos); Escolarização em dois ciclos (7 a 14 anos); Educação Profissional (15 a 18 anos) e Oficinas terapêuticas.

Estes programas e serviços são desenvolvidos diariamente nos períodos matutino e vespertino. Além dos programas educacionais oferecemos simultaneamente em período integral os serviços da área de saúde em Habilitação e Reabilitação de Pessoas com deficiências, contando com Médico Neurologista, Psicóloga, Assistente Social, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

A proposta de trabalho da APAE é de apoiar, desenvolver e executar Projetos sociais e pedagógicos de acordo com as reais necessidades dos alunos.

O Projeto ora apresentado refere-se à solicitação para possível aquisição de equipamentos como: 01 andador sem rodinhas, 01 macaquinho de equilíbrio para bebês e 01 cadeira de banho, os quais irão auxiliar alunos e profissionais em seus trabalhos nesta instituição, visando uma melhor qualidade de vida aos educandos.

2. JUSTIFICATIVA

A APAE é a única instituição no Município de Ivaí, que atende Pessoas com Deficiências sendo: deficiência mental, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento. Para poder oferecer uma educação de qualidade, a Escola se propõe também a atuar nas áreas de Assistência Social e Saúde, pois bem se sabe que a saúde, o econômico e o social, afeta todo e qualquer desenvolvimento, ainda mais na Pessoa com Deficiências, que depende do atendimento das três áreas.

Por sermos uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sempre estamos em busca de captação de recursos para ajudar na manutenção da Instituição.

Temos vários convênios celebrados para custear as ações desenvolvidas por esta instituição, mas são "Termos de Colaboração" pontuais, todavia não são suficientes para atender as necessidades, os custos de manutenção são altos, fazendo com que a instituição busque o apoio na sociedade para o custeio da manutenção.

Portanto seria de muito proveito à aquisição destes equipamentos para dar maior qualidade de vida aos nossos educandos que tem mobilidade reduzida e necessitam destes equipamentos diariamente.

3. OBJETIVO GERAL DO PROJETO:

Adquirir equipamentos como: 01 andador sem rodinhas, 01 cadeira de banho e 01 macaquinho de equilíbrio para bebês. Estes



equipamentos são de uso diário os quais terapeutas e demais profissionais utilizam com os educandos melhorando a qualidade de vida de cada um.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua família, através da prestação de serviços, promovendo autonomia, independência, inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
- Oportunizar a inclusão educacional e social da pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, com o acesso ao esporte, cultura e lazer;
- Oferecer atendimento educacional especializado a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, promovendo a educação inclusiva responsável;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência como: isolamento, preconceito e negligência;

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS CONFORME AS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) Articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de



- deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;
- e) Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
 - f) Ampliar e/ou divulgar as normas legais e regulamentações federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
 - g) Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
 - h) Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
 - i) Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
 - j) Divulgar no município as experiências Apaeanas;
 - k) Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.

• **PÚBLICO-ALVO:** Pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, e seus familiares/cuidadores que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária.

• **FORMA DE ACESSO AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO:**

- Referenciada pelo serviço oferecido;



- Por procura espontânea dos usuários da instituição;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.

• **NÚMEROS DE ATENDIDOS:** Atualmente atendemos 64 alunos e suas famílias, nos diversos serviços oferecidos preferencialmente a Pessoa com Deficiência Intelectual, Múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

• **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (CARACTERIZAÇÃO DO BAIRRO ONDE A ATIVIDADE É DESENVOLVIDA);**

As Atividades abrangem todo o Município, visto que o público alvo da nossa instituição (Pessoas com Deficiência Intelectual, múltiplas e Transtorno Global do Desenvolvimento), são provenientes de quase todas as localidades do nosso Município de Ivaí. Sendo 90 % dos usuários oriundos da zona rural e somente 10% da cidade – zona urbana.

De acordo com Censo (IBGE) de 2010 a população total de nosso município é de 12.815, destes 4.629 vivem na zona urbana e 8.186 na rural, portanto nosso Município é essencialmente agrícola. A economia do município baseia-se no setor primário com destaque para a agropecuária, com destaque entre os produtos agrícolas para as lavouras de soja, milho, feijão, fumo e trigo. Destacam-se também os rebanhos suíno (corte) e bovino (gado de corte e leiteiro) e a produção de mel de abelha. A extração da erva-mate é uma atividade significativa, representando uma das importantes fontes de renda de Ivaí. Também possui uma indústria de papéis e embalagens na localidade de Palmital (localidade do município de Ivaí).

Ivaí, 05 de fevereiro de 2021.



Dalnei Dalzoto Neiverth

PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS CMDCA**RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS FIA MUNICIPAL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ivaí-PR, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 1115/2015 torna público o resultado final do edital de Seleção Pública de Projetos nº 001/2021- CMDCA conforme deliberado em reunião ordinária realizada dia 01/02/2021, Ata nº 001/2021.

Seguem dados do Projeto que será custeado com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme edital já divulgado, sendo a única entidade interessada, a qual atendeu todos os requisitos legais previstos.

	Entidade	Projeto
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Ivaí-PR	Aquisição de Equipamentos para Modalidade Reduzida.

Conforme Art. 1º- do Edital de Seleção Pública de Projetos nº01/2021- III - *A aquisição dos itens solicitados no projeto selecionado será realizado através de processo licitatório, ficando sobre responsabilidade da gestão da Assistência Social do Município de Ivaí PR realizar todo o trâmite para obtenção dos itens solicitados e apresentar ao CMDCA.*

Ivaí, 15 de fevereiro de 2021.

ROSILENE FERREIRA BOROCHOK
Presidente Do CMDCA Ivaí/PR

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:CE924819

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2021. Edição 2203

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

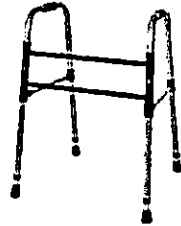
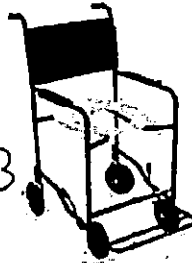
COTAÇÃO DE PREÇO

* Solicitamos preencher a cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social: MARJORY LOS DELFINO – ME
Endereço: RUA DR. CORREIA, 159 – SALA 2
C.P.F / C.N.P.J.: 33.299.034/0001-88
Inscrição Estadual: 90822621-61
Telefone: 42-3422-7168/ 42- 99997-0612
E-mail: madmedhospitales@gmail.com

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA

9-207-7
EOD
124

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO/ DESCRIMINAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO
01.	01 unidade	Andador sem rodinhas	 04122	R\$ 232,20
02.	01 unidade	Cadeira de banho	 04123	R\$ 329,50

03.	01 unidade	Macaquinho de equilíbrio para bebês		R\$ 189,90
VALOR TOTAL				R\$ 751,60

Data: 12 de Fevereiro de 2021.


 Assinatura do Responsável

Mad Med
 Produtos Hospitalares
 CNPJ 33.299.034/0001-88



ISP Saúde

Avenida Juracy Magalhães Júnior, 803 Salas 101 E 102, Rio Vermelho - 41940-060 - Salvador, Bahia
CNPJ: 01.447.737/0013-53 - Brw Suporte E Logística Para Saude Ltda - Salvador
Inscrição Estadual: 124156669

<https://www.ispsaude.com.br>

0800 7070 010

PROPOSTA N° 2461527

Salvador, 19 de Fevereiro de 2021

Cliente: 351645 - MUNICIPIO DE IVAI

CPF/CNPJ: 76.175.918/0001-33

Telefone: (42) 3247-1222

E-mail: licitacao@ivai.com.pr.gov.br

Endereço: R RUI BARBOSA, 632, CENTRO - 84460-000 - IVAI, PARANÁ

Entrega: R RUI BARBOSA, 632, CENTRO - 84460-000 - IVAI, PARANÁ

Itens da Proposta

	Foto	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1		ME00226A24 - ANDADOR ORTOPEDICO ARTICULADO BC1515, EM ALUMINIO , BRONZE - MERCUR Embalagem (CxLxA): 81.0cm x 52.5cm x 18.0cm - Peso: 2.92kg - Reg. Anvisa: 10340449062 - NCM:	1,00	283,08	283,08
2		00993A - CADEIRA DE BANHO FLEX OBESO - PROLIFE Embalagem (CxLxA): 55.0cm x 80.0cm x 102.0cm - Peso: 9.6kg - Reg. Anvisa: 80722620002 - NCM:	1,00	598,95	598,95
Total dos Produtos			2,00	882,03	882,03
			Frete		0,00
			Impostos (ICMS/ST + IPI)		0,00
			Valor Total da Proposta		882,03

Forma de Pagamento

	Data	Valor	Descrição
1	19/02/2021	882,03	DEPÓSITO (BANCO BRADESCO AG 3536 CC 70609-4 CNPJ 01.447.737/0001-10)

Cadastro sujeito aprovação do crédito

Validade da Proposta: 01/03/2021

Confirmação da Proposta: ____/____/____

Confirmado por: _____

Obs.: Por favor, leia atentamente todas as informações contidas neste pedido de compra.

Maiza Monteiro
Consultor

(42) 3621-3500 - Ramal 3505

(42) 99915-1559

Central de Relacionamento e Vendas

maizamonteiro@ispsaude.com.br

Luciane Mila Haag

Gestor

(42) 3621-3500 - Ramal 3508

Central de Relacionamento e Vendas

lucianehaag@ispsaude.com.br

Termos e Condições Comerciais

Valores: Os valores desta proposta estão expressos em reais.

Validade da Proposta: 10 dias contados a partir da data de emissão constante na primeira página.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos conta-se a partir da confirmação do pagamento ou da liberação do Pedido pelo Núcleo de Crédito.

Atenção: Para pedidos com mais de um item, podem existir prazos de entrega diferentes, pois podem ser enviados de diferentes localidades, e conforme a disponibilidade em nosso estoque. Neste caso, a entrega pode ser feita parcialmente.

Frete: O valor do frete está incluso no valor total da proposta.

Garantia: Durante o prazo de garantia (nunca inferior a 90 dias para produtos duráveis fornecidos pela ISP Saúde), não serão cobradas as peças de reposição e mão-de-obra, desde que os vícios apresentados pelo produto forem

A Garantia não cobre: Vícios causados por acidentes de transporte, queda, agente da natureza, descargas atmosféricas, sobre-tensões elétricas e mau uso.

Perda da Garantia: Perde-se a garantia quando:

- Não forem observadas as orientações de instalação e uso constantes dos manuais que acompanham os produtos;
- Houver violação do lacre;
- Assistência técnica não autorizada manipular o aparelho.

Como receber sua mercadoria?

O recebimento da mercadoria deverá ser feito pelo destinatário ou por pessoa formalmente autorizada para tanto, informada durante a compra.

- Para evitar problemas futuros, no ato do recebimento de sua mercadoria, na presença da transportadora, é imprescindível que você confira cuidadosamente as embalagens, assim como cada um dos itens constantes nas caixas.

- Abra cada uma das caixas e veja se o conteúdo coincide com o descrito na nota fiscal e se não apresenta avaria.

- Nunca assine o canhoto de recebimento sem antes conferir a mercadoria.

- O mesmo procedimento serve para o serviço dos correios, o cliente, ou a pessoa indicada a receber a mercadoria deve estar no local da entrega.

- Os produtos não sofrem qualquer alteração em nosso Centro de Distribuição: eles são enviados ao cliente exatamente como nos foram entregues pelo fabricante.

- Toda mercadoria ISP Saúde possui seguro de carga. No entanto, ele apenas poderá ser acionado se o cliente conferir a mercadoria e seguir as orientações de recusa citadas abaixo

Quando recusar a mercadoria?

Se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, recuse o recebimento do produto, no ato da entrega:

- Embalagem aberta ou avariada;
- Produto avariado;
- Produto em desacordo com o pedido;
- Falta de acessórios.

O motivo da recusa deverá ser escrito no verso da nota fiscal. Além disso, o cliente deve anotar a data, números de CPF e RG, e assinar em seguida.

As ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser comunicadas ao nosso Núcleo de Atendimento e Qualidade - Fone 08007070010 - e-mail qualidade@ispsaude.com.br

Produtos devolvidos sem essa comunicação, fora do prazo ou com ausência de itens/acessórios que o acompanhem, será reenviado sem consulta prévia.

COTAÇÃO DE PREÇO

* Solicitamos preencher a cotação abaixo, carimbar e assinar.

Nome / Razão Social: ICTUS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Endereço: PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 1951
C.P.F / C.N.P.J.: 00.141.527/0001-36
Inscrição Estadual: 4010851144
Telefone: 42-3622-1080
E-mail: ictus@ictusvirtual.com.br

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO/ DESCRIMINAÇÃO		PREÇO UNITÁRIO
01.	01 unidade	Andador sem rodinhas até 100kg		R\$ 210,00
02.	01 unidade	Cadeira de banho ATÉ 90KG		R\$ 290,00

03.	01 unidade	Macaquinho de equilíbrio para bebês		NÃO COTADO
VALOR TOTAL				R\$ 500,00

Data: Guarapuava 25 de fevereiro 2021

00.141.527/0001 - 36

ICTUS PRODUTOS PARA SAUDE
EIRELI EPP

RUA GETULIO VARGAS, 1951-SL 01
CENTRO

CEP: 85.010-280 GUARAPUAVA-PR

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

Olisângela Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. WELTON ADEMIR FERREIRA – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida**. Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 751,60**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr 15 de março de 2021.
Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 16/03/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09. SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				100,00	3.100,00	0,00	3.100,00
001. DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL				100,00	3.100,00	0,00	3.100,00
08.122.0801.2047. Administração da Divisão de Assistência Social							
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				100,00	3.100,00	0,00	3.100,00
02310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)							
Total Geral				100,00	3.100,00	0,00	3.100,00

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 16/03/2021

Contas de despesa: 2310

16/03/2021 09:56:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 751,60**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do **Pregão Eletrônico** observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 15 DE MARÇO DE 2021.



WILSON ÁRIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 124/2021

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
124	Aquisição de Material	15/03/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11526-6	DENISE MOLETA TREVISIO	0/2021	
Local			
Código	Nome		
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODALIDADE REDUZIDA

Justificativa:

CONFORME O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Lote					
001: EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE REDUZIDA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041222	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS	UN	1,00	232,20	232,20
	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS				
	ATÉ 100KG EM ALUMINIO BRONZE				
041223	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:	UN	1,00	329,50	329,50
	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:				
	EMBALAGEM: (C X L X A): 55,0 CM X 80, 0 CM X 102, 0 CM PESO 9,6 KG				
041224	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA B	UN	1,00	189,90	189,90
	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA				
	BEBÊS.				
				TOTAL	751,60
				TOTAL GERAL	751,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida**.

Ivaí-Pr, 15 de março de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

09001081220801204744905200000 2310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

- 1. OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.blcompras.org.br)**.

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 **Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 6.1.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

6.1.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.2 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

09001081220801204744905200000 2310

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYY de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 124/2021

Equipamento		Página:1			
Solicitação					
Número	124	Então em	15/03/2021		
Tipo		Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado			
Código	11526-6	Número	232/2021		
Nome		DENISE MOLETA TREVISÓ			
Local	9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Código	09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Nome		Pagamento			
Forma		À PRAZO			
Entrega	15 Dias				
Local	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODALIDADE REDUZIDA					
Justificativa:					
CONFORME O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
Lote					
001 EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE REDUZIDA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041222	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS	UN	1,00	232,20	232,20
041223	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS ATÉ 100KG EM ALUMÍNIO BRONZE	UN	1,00	329,50	329,50
041224	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO: EMBALAGEM: (C X L X A): 55,0 CM X 60, 0 CM X 102, 0 CM PESO 9,6 KG	UN	1,00	189,90	189,90
TOTAL					751,60
TOTAL GERAL					751,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a instalação dos mesmos.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; ,
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a 00/00/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida; com o preço máximo estipulado em R\$ 751,60 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**. Encaminhada à esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 15 de março de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2022, o qual tem por objeto **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida; com o preço máximo estipulado em R\$ 751,60 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí-Pr, 15 de março de 2021.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoll Crocoll
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoll Crocoll
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Perelra
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

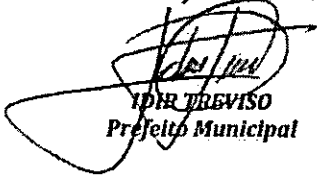
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Perelra
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Cella Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotação orçamentária:
0600112611201202633903900000 1040
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 - a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B375BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.
Dotação orçamentária:
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 - a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
05001206062001201433903000000 0590
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1890
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 - a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205333903000000 2610
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 - a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@pm.ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaïne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: *Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.*
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: *Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br*

Ivai, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISÓ – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAF

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHN
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIANE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skelka
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 034/2021**

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Cella Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicito Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiel - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA N° 035/2021**

PORTARIA N° 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021** **LICITAÇÃO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°:** **006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO N°: 006/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 021/2021

Licitação n° 006/2021

Pregão eletrônico n°: 006/2021

Processo eletrônico n°: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAS
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
cotidiano@pmmg.com.br

HA quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinropas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por Quilômetro (IPK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despenquou conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus. Foto: Arquivo JM

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Luisão, não existe uma solução simples. O executivo afirma que a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PM) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não existe dizendo que a cidade tem que entregar um dinheiro para a União, pelo contrário, não se pode pagar e pagar, uma coisa faz. Mas, se a Prefeitura não quiser uma forma de subsidiar, vamos ter cada vez mais carros e menos ônibus em circulação, tornando o transporte coletivo inviável", afirma.

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a PMT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Luizão.

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Maracária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Laércio Moniz, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$2,20.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entender o cenário e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Maracária deu um certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Moniz, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente. "O que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo o fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (02). Com isso, a cidade chegou a 18.183 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 138 mil em 21 horas de 11.011 para 12.811.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com idades variando entre 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Já, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 33 em enfermário e 80 letais na Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1.730 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na data da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermário, enquanto há 40 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (02) mais 1.901 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0000001
Despacho de 01/01/2021 nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0000001
Despacho de 01/01/2021 nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 0000001
Despacho de 01/01/2021 nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUIVIA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Cecilia (Av. Brasil e Av. Cadeia).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguatv.com.br ou através do link <http://portal.jaguatv.com.br> por meio de transações eletrônicas. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sala 3, Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odeão Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguaquiva, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Wengert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUIVIA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Remota. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 26 de outubro de 2021 às 14h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguatv.com.br ou através do link <http://portal.jaguatv.com.br> por meio de transações eletrônicas. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sala 3, Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odeão Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguaquiva, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Wengert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0000001
Licitação nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0000001
Licitação nº 0000001

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 toneladas de cimento, marca Portland 525, para uso na obra de construção do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, localizada no bairro de São João, no município de Ponta Grossa, Paraná.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ nº 00.043.888/0001-91.

CONTRATADO: Empresa de Engenharia e Construção Civil Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.900.000/0001-00.

Valor total do contrato: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Assinatura do Representante Legal: João Carlos Zanetti - Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

Sessão de julgamento: 29/03/2021 às 13:30hs.

Dotação Orçamentária:

09001081220801204744905200000 2310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame EXCLUSIVO para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 033/2021, de 02.02.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.02.2021, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, , na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação, no dia **29 de março de 2021, às 13:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 17/03/2021.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/03/2021 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 29/03/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR.

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do COMPRAS BR, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1.1.2 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.20 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 6.1.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

6.1.3 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.2 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os **LOTES** e/ou **ITENS**, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

09001081220801204744905200000 2310

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
 - i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 16 de março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto, **Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 124/2021

Escopo		Página: 1			
Solicitação					
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens		
124	Aquisição de Material	15/03/2021	3		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
11526-6	DENISE MOLETA TREVISO	232/2021			
Local					
Código	Nome				
9	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Órgão		Pagamento			
Nome	Forma				
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		15 Dias			
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODALIDADE REDUZIDA					
Justificativa:					
CONFORME O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
Lote					
001 EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE REDUZIDA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041222	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS	UN	1,00	232,20	232,20
	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS				
	ATÉ 100KG EM ALUMINIO BRONZE				
041223	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:	UN	1,00	329,50	329,50
	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:				
	EMBALAGEM: (C X L X A): 55,0 CM X 80, 0 CM X 102, 0 CM PESO 9,6 KG				
041224	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA B	UN	1,00	189,90	189,90
	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA				
	BEBÊS				
TOTAL					761,60
TOTAL GERAL					761,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, bem como a instalação dos mesmos.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2021, Pregão ____/2021 - modalidade Eletrônico nº ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2021, Pregão ____/2021- Modalidade Processo Eletrônico ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2021 - Eletrônico nº ____/2021 e contrato nº ____/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

- Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 a **00/00/2021**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Ivaí, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

2.

OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 012, 014, 017, 019 e 022.

CONTRATADA: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 21.766,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FRANCO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:C1C2B7CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Licitação nº 030/2021

Pregão eletrônico nº: 026/2021

Processo eletrônico nº: 026/2021

Registro de Preço nº: 003/2021

OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 002, 004, 006, 007, 009, 010, 011, 012 e 013.

CONTRATADA: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 38.741,30

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MACEDO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:002FEA45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº077/2021

TOMADA DE PREÇO Nº010/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 31/03/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 01/04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

07001278132702103444905100000 1450

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:5D709DE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº078/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Kit de uniforme a serem entregues gratuitamente para os alunos e funcionários da rede municipal de ensino e também camisetas e moletom para os alunos que participam do Proerd.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1000

06001123651202203033903000000 1200

060011236112012027339032000000 1140

060011236112012027339032000000 1150

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/03/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 29/03/2021 - a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:85B4F046

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

LICITAÇÃO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

046/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 046/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

Licitação nº 052/2021

Pregão eletrônico nº: 046/2021

Processo eletrônico nº: 046/2021

Registro de Preço nº: 006/2021

OBJETO: Aquisição de pneu borrachudo radial misto 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm, MARCA GOODYEAR, MODELO ARMOR MAX MSD. Item: 001.

CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 450.960,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:C492C156

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

Dotação Orçamentária:

09001081220801204744905200000 2310

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/03/2021 – 13:00hs.**Data de início da fase de LANCES:** 29/03/2021 – a partir das 13:30 hs.Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**

Ivái, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:FD7BBBA7**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO
DE PREÇO Nº: 005/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021**

Licitação nº 043/2021

Pregão eletrônico nº: 038/2021

Processo eletrônico nº: 038/2021

Registro de Preço nº: 005/2021

OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.
Itens: 002,004,005,006,007,008,009,010,011,018,025,026 e 027.**CONTRATADA:** LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA
INFORMÁTICA LTDA - EPP **CONTRATANTE:** Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 16.505,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DANIELA MIANI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:B2163AD0**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 080/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021**

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços
médicos Clínico Geral.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 1950

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/03/2021 – 09:00hs.**Data de início da fase de LANCES:** 31/03/2021 – a partir das 09:30 hs.Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br**

Ivái, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:BA779830**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PORTARIA Nº 062/2021**

PORTARIA Nº 062/2021

Súmula: “Substitui membro de comissão processante e prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo 001/2021”

O Prefeito Municipal de Ivai no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Substituir a Sra. MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, RG 76364613, designada como membro da Comissão Especial de Processo Administrativo, pela Portaria 022/2021, pela Sra. MARCIA CARDOSO GONÇALVES, RG 768996-65, e KARINA JULIANA ERDMANN, RG 561853-8.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão designada para levar a efeito o processo administrativo 001/2021, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:969DA801**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO
DE PREÇO Nº: 005/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**

Licitação nº 043/2021

Pregão eletrônico nº: 038/2021

Processo eletrônico nº: 038/2021

Registro de Preço nº: 005/2021

OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais.
Itens: 003, 044 e 045.**CONTRATADA:** A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 3.410,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

WAGNER RAMOS STAGLIANO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:6F73673F

Credenciamento



NEGI EQUIPAMENTO HOSPITALAR

EMERSON NUNES DO EGITO – MEI - Rua: Antônio Cabral Nº 85 - Bairro: Quintino facci 1 – CEP: 14.077-090 –
Ribeirão Preto - SP - CNPJ: 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888.115 – Celular (016) 98101-6715 -
Email: negi.egito@yahoo..com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

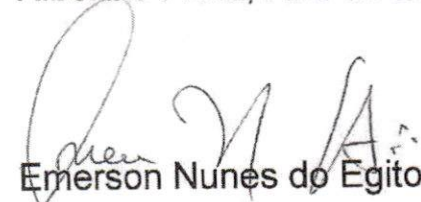
E OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EMERSON NUNES DO EGITO – MEI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888.115, com sede à Rua Antonio Cabral nº 85 - – Jardim Quintino Facci, na cidade de Ribeirão Preto - SP declara:

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de pleno acordo com suas normas, as quais se submetem, e toma ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos objetos ora licitados.

Ribeirão Preto, Ano de 2021


Emerson Nunes do Egito – Mei

CNPJ. 37.182.085/0001-86





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872

Nome do Empresário

EMERSON NUNES DO EGITO

Nome Fantasia

Capital Social

12.000,00

Número Identidade

46505970

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

262.802.998-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/05/2020

Números de Registro

CNPJ

37.182.085/0001-86

NIRE

35 8 4505890-7

Endereço Comercial

CEP

14077-090

Bairro

QUINTINO FACCI I

Logradouro

RUA ANTONIO CABRAL

Município

RIBEIRAO PRETO

Número

85

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

19/05/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de artigos para habitação

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de artigos de cutelaria

Comerciante independente de artigos médicos e ortopédicos

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de toldos e papel de parede

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME60441672

Número do Identificador
37182085000186

Data de Emissão
24/08/2020



Data da consulta: 22/08/2020 16:43:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.182.085/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/05/2020**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 19/05/2020**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 4151323c-c114-4105-a817-2532ae2b0eee

Estabelecimento	
IE: 797.602.888.115	
CNPJ: 37.182.085/0001-86	
Nome Empresarial: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO CABRAL	Complemento:
Nº: 85	Bairro: QUINTINO FACCI I
CEP: 14.077-090	UF: SP
Município: RIBEIRAO PRETO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 04/06/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.86.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.182.085/0001-86

Razão Social: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872

Endereço: R ANTONIO CABRAL 85 / QUINTINO FACCI I / RIBEIRAO PRETO / SP /
14077-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030701515263652047

Informação obtida em 15/03/2021 11:11:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 2a3eed9c-bb8b-4d10-a416-d2ad69742c15

Estabelecimento	
IE: 797.602.888.115	
CNPJ: 37.182.085/0001-86	
Nome Empresarial: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO CABRAL	Complemento:
Nº: 85	Bairro: QUINTINO FACCI I
CEP: 14.077-090	UF: SP
Município: RIBEIRAO PRETO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 04/06/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL - MEI	
Atividade Econômica: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/08/2020	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2014	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.88.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.182.085/0001-86
Certidão nº: 110046/2021
Expedição: 04/01/2021, às 21:19:28
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.182.085/0001-86**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.182.085/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2020
NOME EMPRESARIAL EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO CABRAL	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 14.077-090	BAIRRO/DISTRITO QUINTINO FACCI I	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 3325-6046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/06/2020 às 16:36:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: EMERSON NUNES DO EGITO

CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86

Data Abertura:

Inscrição Municipal: 20064326

Protocolo VRE: 395437

Endereço: RUA ANTONIO CABRAL

Nº 85

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: EMERSON NUNES DO EGITO

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 13:47h do dia 17/03/2021 - Código de controle: 2736582



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: EMERSON NUNES DO EGITO

CNPJ/CPF: 37.182.085/0001-86

Inscrição Municipal: 20064326

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 21:24h do dia 04/01/2021 - Código de controle: 2692029



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.182.085

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

28758081

Data e hora da emissão

03/03/2021 13:58:14

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872**
CNPJ: **37.182.085/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:11:14 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **6DA2.6A0A.FE0E.A836**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



26/01/2021

0005439483

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6375088**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EMERSON NUNES DO EGITO MEI, CNPJ: 37.182.085/0001-86, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005439483





NELMED PRODUTOS HOSPITALARES



VALMIL HOSPITALAR
ESPECIALISTAS EM VIDA



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DE ENTREGA

Nelmed Produtos Hospitalares Eireli - ME, estabelecida em Ribeirão Preto/Sp, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.389.780/0001-35, com sede na cidade de Ribeirão Preto – sp, por seu representante legal abaixo, declara para os devidos fins que:

EMPRESA; Emerson Nunes do Egito – MEI (com denominação de nome fantasia de Negi Equipamentos Hospitalares), com sede a rua Antonio Cabral nº 85 , bairro Quintino Facci, em Ribeirão Preto – SP/, inscrita no CNPJ sob nº 37.182.085/0001-86, e nossa fornecedora de equipamentos médicos hospitalares e também moveis, e nada constando em nossos arquivos que desabone sua conduta comercial.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

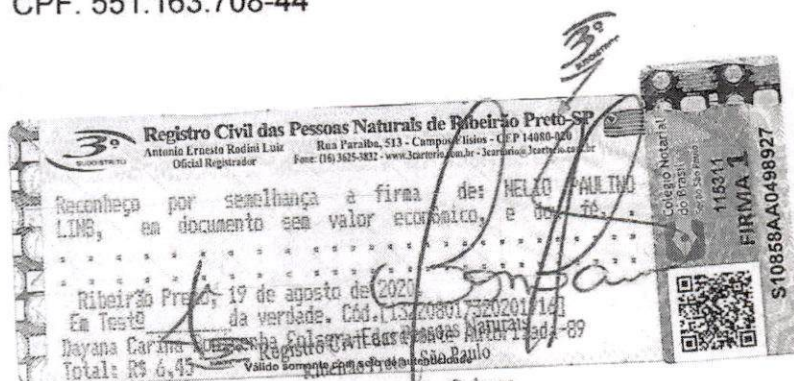
19 AGO. 2020

Nélio Paulino Lins

Representante Legal.

RG. 6.274.335- SSP/

CPF. 551.163.708-44



Dayana Carina Bonicelli Colsera
Escritor Autorizada



NEGI EQUIPAMENTO HOSPITALAR

EMERSON NUNES DO EGITO – MEI - Rua: Antônio Cabral Nº 85 - Bairro: Quintino facci 1 – CEP: 14.077-090 –
Ribeirão Preto - SP - CNPJ: 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888.115 – Celular (016) 98101-6715 -
Email: negi.egito@yahoo..com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

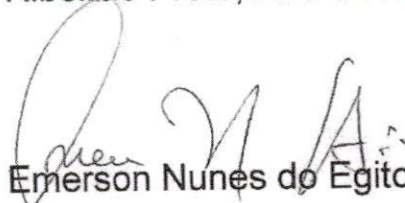
E OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EMERSON NUNES DO EGITO – MEI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888.115, com sede à Rua Antonio Cabral nº 85 - – Jardim Quintino Facci, na cidade de Ribeirão Preto - SP declara:

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está de pleno acordo com suas normas, as quais se submetem, e toma ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos objetos ora licitados.

Ribeirão Preto, Ano de 2021


Emerson Nunes do Egito – Mei

CNPJ. 37.182.085/0001-86





NEGI EQUIPAMENTO HOSPITALAR

Emerson Nunes do Egito - ME.
Rua Antonio Cabral nº 85 - Bairro: Quintino Facci II - CEP. 14.077-090 - Ribeirão Preto - SP.
CNPJ: 37.182.085/0001-86. - Inscrição Estadual: 797.602.888-115
Fones: (16) - 3102.4687 - Celular (016) 98101.6715- Email: negi.egito@yahoo.com.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAI - b11

PREGÃO ELETRÔNICO: 0682021 - PROCESSO: 068/2021

DIA: 29/MARÇO/2021 - HORÁRIO 13,00, HR.

OBJETIVO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O DEPTO. SAÚDE.

Item	Referencia LOTE 01	Marca/Mod	Quant	Valor Único	Valor Total
01	ANDADOR Sem rodas, em alumínio	Puroinox, md. elegance	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
02	CADEIRA DE BANHO Adulto, capacidade 90 kls	CDS Mod. 001	01	R\$ 329,00	R\$ 329,00
03	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO	Arktus 005	01	R\$ 189,50	R\$ 189,50

Declaramos que os objetos licitados atendem as todas as especificações do edital, regulador do certame.

Declaramos ainda que nós comprometemos a efetuar as entregas dos produtos no preço e prazo constante de nossa proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo (Transportes, tributos de qualquer natureza) e todas despesas diretas ou indiretas, relacionadas com objeto da presente licitação.

Declaramos que nossa empresa não está inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar ou de contratar com Administração Pública Estadual - CAFIMP, nos termos do Decreto 44321/2.

DADOS EMPRESARIAIS

Razão social:	EMERSON NUNES DO EGITO - ME
NOME FANTASIA	NEGI EQUIPAMENTOS
Fone/ E-mail	(16) - 3102.4687 - Celular: (016) - 98818.2020 - Email: negi.egito@yahoo.com
CNPJ - Inscrição Estadual	37.182.085/0001-86 INSC. ESTADUAL - 797.602.888-115
Prazo de entrega:	Conforme Edital.
Frete:	Pago
Validade da proposta:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Almoxarifado Central
Condição de pagto:	Conforme Edital
Dados bancários:	NU PAGAMENTOS - Nº 260. AG. 001 C/C 37680806-8
Garantia:	Conforme Edital
VALOR TOTAL	R\$ 748,50 (Setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Ribeirão Preto, 30 de março de 2021

Emerson Nunes do Egito



NEGI EQUIPAMENTO HOSPITALAR

EMERSON NUNES DO EGITO – MEI – Rua: Antônio Cabral Nº 85 – Bairro: Quintino Facci 1 – CEP: 14.077-090 –
Ribeirão Preto – SP – CNPJ: 37.182.085/0001-86 – Inscrição Estadual: 797.602.888.115 – Celular (016) 98101-6715 –
Email: negi.egito@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE ANVISA

EMERSON NUNES DO EGITO – MEI - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.182.085/0001-86 - Inscrição Estadual: 797.602.888.115, com sede à Rua Antônio Cabral nº 85 - – Jardim Quintino Facci, na cidade de Ribeirão Preto - SP declara que para os itens cotados apresenta os seguintes registros.

DECLARAÇÃO ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Ribeirão Preto, ano de 2021

Emerson Nunes do Egito – Mei



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35845058907	19/05/2020	30/03/2021 09:11:49
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
19/05/2020	37.182.085/0001-86	

CAPITAL	
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)	

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA ANTÔNIO CABRAL	NÚMERO: 85
BAIRRO: QUINTINO FACCI I	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO	CEP: 14077-090 UF: SP

OBJETO SOCIAL
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EMERSON NUNES DO EGITO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 262.802.998-72, RG/RNE: 46505970 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA ANTÔNIO CABRAL, 85, QUINTINO FACCI I, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14077-090, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35845058907 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/03/2021



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 149546512, terça-feira, 30 de março de 2021 às 09:11:49.

anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO CABRAL		NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 14.077-090	BARRIO/DISTRITO QUINTINO FACCI I	MUNICÍPIO RIBEIRÃO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEGLEGITO@YAHOO.COM		TELEFONE (16) 8101-6715	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL dd/mm/aaaa	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 15:50:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
Processo Administrativo Nº 079/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 17/03/2021 15:42:34

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 232,20
Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS
EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS
ATÉ 100KG EM ALUMINIO BRONZE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	PUROINOX / ELEGANCE	230,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE
Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:
EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:
EMBALAGEM: (C X L X A): 55,0 CM X 80, 0 CM X 102, 0 CM PESO 9,6 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	CDS / 001	329,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE
Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA B
EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA BEBÊS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 057	SP / 001	189,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
Processo Administrativo Nº 079/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 17/03/2021 15:42:34

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE REDUZIDA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PUROINOX	Modelo: ELEGANCE
Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS ATÉ 100KG EM ALUMINIO BRONZE			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 230,00		Valor Total: 230,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: CDS	Modelo: 001
Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO: EMBALAGEM: (C X L X A): 55,0 CM X 80, 0 CM X 102, 0 CM PESO 9,6 KG			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 329,00		Valor Total: 329,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: SP	Modelo: 001
Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA B EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA BEBÊS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 189,50		Valor Total: 189,50

CLASSIFICAÇÃO

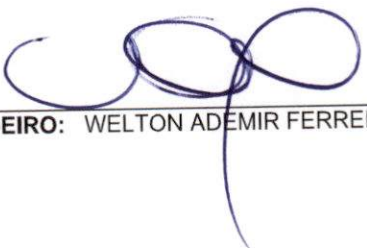
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	057 37.182.085/0001-86	748,50	748,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
Processo Administrativo Nº 079/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 17/03/2021 15:42:34

TOTAL DO PROCESSO: 748,50

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI 37.182.085/0001-86 748,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 748,50 **Total: 748,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PUROINOX Modelo: ELEGANCE

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS ATÉ 100KG EM ALUMINIO BRONZE

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 230,00** Total Item: 230,00

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: CDS Modelo: 001

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO: EMBALAGEM: (C X L X A): 55,0 CM X 80, 0 CM X 102, 0 CM PESO 9,6 KG

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 329,00** Total Item: 329,00

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: SP Modelo: 001

Descrição: EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA B EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA BEBÊS.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 189,50** Total Item: 189,50


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

ÓRGÃO LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Ivaí/ Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 077/2021

Licitação nº 079/2021

Pregão nº 068/2021

Processo eletrônico nº 068/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

Em 29 (vinte e nove) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 13:30hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 17 de março, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico blcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 03 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 13h00min do dia 29/03/2021 e após a fase de lances iniciado às 13h30min, foi identificada a seguinte empresa participante:

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI

Passada para a fase de análise da documentação referente à Habilitação da empresa detentora do melhor lance, a empresa abaixo esta habilitada por atender todos os requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

NOME/RAZÃO SOCIAL	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	R\$ 748,50	R\$ 748,50

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 748,50.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso, não houve manifestação, ficando a empresa adjudicada.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:00 hs do dia 31/03/2021, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR



Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio

Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

068/2021

PROCESSO ELETRÔNICO

068/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

VALOR GLOBAL: R\$ 748,50

LICITANTE VENCEDOR

- **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 31 DE MARÇO DE 2021.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 31 de março de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 079/2021**, modalidade **PREGÃO Nº 068/2021**, **Processo eletrônico Nº 068/2021** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 079/2021**, modalidade de **PREGÃO Nº 068/2021**, **Processo eletrônico Nº 068/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 31 de março de 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
068/2021
PROCESSO ELETRÔNICO
068/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

VALOR GLOBAL: R\$ 748,50

LICITANTE VENCEDOR

- **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI**
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 01 DE ABRIL DE 2021.

**IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL**

corretiva e preventiva da frota municipal e especificações contidas no termo de referência anexo ao edital, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.Itambe.pr.gov.br. Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia 19/04/2021.

Abertura da Sessão: 19/04/2021 às 9h (nove horas).

Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 05 de abril de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:7EBB542A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 068/2021**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 079/2021*

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: *Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.*

VALOR GLOBAL: *R\$ 748,50*

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•EMERSON NUNES DO EGITO – MEI

HOMOLOGAÇÃO: *01.04.2021*

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:234E2904

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 069/2021**

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 080/2021*

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.*

VALOR MENSAL: *R\$ 33.099,90*

VALOR GLOBAL: *R\$ 397.198,80*

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

EIRELI

HOMOLOGAÇÃO: *01.04.2021*

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:65D0E301

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2021**

DECRETO Nº 105/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as professoras: **TEWONIA O MELNEK DE CASTRO, VILNEIDE MARIA SCHILIGA, VIVIANI CONTE**, para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:4852BF55

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2021**

PORTARIA Nº 077/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **SILVIO IENKE, Auxiliar de Limpeza Pública**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2021 a 01.04.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de abril de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:5474B133

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2021**

PORTARIA Nº 076/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA LUCIA PADILHA, Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.04.2021 a 01.04.2023.

COMÉRCIO >> PREÇOS SÃO EXORBITANTES

Gás tem nova alta e preço do botijão pode ir a R\$ 100

Desde o início do ano, valor subiu mais de 20% nas refinarias, e consumidor paga mais caro pelo 'gás de cozinha'

DA REDAÇÃO
cotidiano@mmnews.com.br



cenário. Gás de cozinha teve quarta alta nos preços em 2021 e revendedores e consumidores pedem providências | Foto: Divulgação

? O QUÊ

>> Venda de forma clandestina

Neste momento que o preço do botijão de gás está subindo, após seguidas altas anunciadas pela Petrobras, há pessoas vendendo gás de forma clandestina, com preços mais baixos. A economia, porém, alerta Hélio, além trazer riscos no quesito segurança, a qualidade e quantidade do produto entregue não são verificadas. "A população precisa ficar alerta porque há gás meio suspeito rodando", assinala.

A Petrobras anunciou, na última quinta-feira (1), mais uma alta no preço do gás liquefeito de petróleo (GLP), o chamado gás de cozinha. O aumento, o quarto deste ano de 2021, foi de 5% nas refinarias, que já foi repassado às distribuidoras, e consequentemente, às vendas e ao consumidor final, que passa a pagar quase R\$ 100 o botijão de 13 quilos em Ponta Grossa. Somente neste ano, em um período inferior a 90 dias, o aumento acumulado do preço nas refinarias superou 20%, chegando a 22,7%. Como na composição do preço final há outras variáveis, como impostos, para o consumidor final o aumento é um pouco menor, mas mesmo assim é visível a variação nos preços na comparação com a primeira semana de janeiro.

De acordo com o empresário Hélio C. Junior, da revenda Gás Express, em Ponta Grossa, no começo do ano o preço do botijão de gás na cidade custava, em média, R\$ 90. Porém, com essas altas anunciadas em 2021, há revenda vendendo o gás com preços próximos a R\$ 100. "O aumento na refinaria reflete para toda a cadeia, e hoje em Ponta Grossa, o preço do gás chega a R\$ 98. A cada aumento anunciado, houve um repasse de cerca de R\$ 2, e agora está chegando a R\$ 98, em revendas que vendem pro-

duto de qualidade", revelou o empresário, lembrando que a Petrobras informa repassar a alta que está atrelada ao preço do mercado internacional e pareamento do dólar.

Hélio informa que os empresários do setor nem sempre repassavam o aumento na íntegra, e absorviam os centavos, mas agora acabam repassando o valor 'cheio' aos clientes. "O pessoal está tentando não repassar, mas não tem como mais. Por exemplo, antes vinha R\$ 2,40

mais caro, e nós repassávamos R\$ 2. Se vinha R\$ 3,20, repassávamos R\$ 3. Mas agora precisamos repassar tudo e é a população que sofre", disse, lembrando que as margens dos revendedores caíram, e inclusive tiveram um aumento nos valores operacionais, pela grande alta nos combustíveis e compra de EPIs para os colaboradores, devido a covid. "E nós precisamos entregar, porque 90% das vendas são para levar nas casas", completou.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2021 - SMS CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei Municipal N.º 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2021 - SMS; TORNAR PÚBLICO, em cumprimento a L.N. 01/2021 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: LENOIR J DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CPF: 04.071.210/0001-21

ATIVIDADE A CONTRATAR: PEDIATRIA

NOME EMPRESARIAL: ROBERTO CLAUDIO CORREIA FILHO LTDA
CNPJ: 37.189.246/0001-63

ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: ALAN PORTO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 32.967.280/0001-06

ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: LEONARDO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA - EIRELI
CNPJ: 32.244.566/0001-55

ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: SOUZA LEAL & CIA LTDA
CNPJ: 02.397.458/0001-51

ATIVIDADE A CONTRATAR: PLANTONISTA

NOME EMPRESARIAL: SOLUÇÃO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 35.239.310/0001-48

ATIVIDADE A CONTRATAR: UROLOGIA E PLANTONISTA

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Telêmaco Borba - PR, 01 de abril de 2021

Roberto Stock

Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021 PROCESSO N.º 057/2021

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º

8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO

a dispensa de licitação para contratação

de empresa para prestação de serviços de

transporte e manutenção corretiva em ônibus,

nos termos do requerimento da Secretaria

Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

e parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

CONTRATADA: Servopa Caniões

LTDA - inscrita no CNPJ sob o n.º

07.594.156/0001-97.

CONTRATANTE: Município de Reserva

OBJETO: Contratação de empresa

especializada para serviços de transporte

e manutenção corretiva do veículo ônibus

Volkswagen placa BCA - 8698, incluso

a mobilização e desmobilização de

equipamento e pessoal.

VALOR: R\$ 7.517,58 (sete mil, quinhentos e

dezesseis reais e cinquenta e oito centavos),

distribuído da seguinte forma: Peças: R\$

6.066,28 e serviços: R\$ 1.451,30.

Reserva (PR), 30 de março de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021 PROCESSO N.º 058/2021

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º

8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO

a dispensa de licitação para contratação

de empresa para o fornecimento de pneu

e câmaras de ar 1400 x 24, nos termos do

requerimento da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos e parecer da

Assessoria Jurídica Municipal.

CONTRATADA: Agneden Pneus Eireli -

inscrita no CNPJ sob o n.º 09.687.051/0001-

08.

CONTRATANTE: Município de Reserva

OBJETO: Contratação de empresa para o

fornecimento de 6 (seis) pneus 1400x24 e 4

(quatro) câmaras de ar 1400x24.

VALOR: R\$ 16.996,00 (dezesseis mil e

novecentos e noventa e seis reais).

Reserva (PR), 01 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021

PROCESSO N.º 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

RESERVA. CONTRATADAS: MARIA

DE FÁTIMA HORNUNG, INSCRITA

NO CPF SOB O N.º 390.898.439-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

TRANSFERÊNCIA DAS ATIVIDADES DA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR

A QUANTIDADE DE LEITOS PARA

ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE

NECESSITAREM INTERNAMENTO

ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL A SUA

TRANSFERÊNCIA PARA O CASO

PARA HOSPITAIS REGIONAIS OU

ESPECIALIZADOS CONFORME O CASO

EXIGIR. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ

MIL REAIS MENSAIS) PERFAZENDO

UM VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00

(CENTO E VINTE MIL REAIS). PRAZO

DE VIGÊNCIA: 12 MESES, OU SEJA, DE

30/03/2021 À 29/03/2022. FUNDAMENTO:

ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES

POSTERIORES. LUCAS MACHADO

RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021

PROCESSO N.º 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

RESERVA. CONTRATADAS: CAROLINE

HORNUNG AIRES CORREIA, INSCRITA

NO CPF SOB O N.º 039.576.879-93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA

TRANSFERÊNCIA DAS ATIVIDADES DA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR

A QUANTIDADE DE LEITOS PARA

ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE

NECESSITAREM INTERNAMENTO

ATÉ QUE SEJA POSSÍVEL A SUA

TRANSFERÊNCIA PARA O CASO

PARA HOSPITAIS REGIONAIS OU

ESPECIALIZADOS CONFORME O CASO

EXIGIR. VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ

MIL REAIS MENSAIS) PERFAZENDO

UM VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00

(CENTO E VINTE MIL REAIS). PRAZO

DE VIGÊNCIA: 12 MESES, OU SEJA, DE

30/03/2021 À 29/03/2022. FUNDAMENTO:

ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93 E

ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS

MACHADO RIBEIRO (PREFEITO

MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021 -

PROCESSO N.º 056/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando à

contratação de pessoa jurídica para o

fornecimento parcelado de combustível

(gasolina comum e etanol) à frota dos

veículos oficiais do Município de Reserva/

PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote. DATA: 19/04/2021

às 14h00min. LOCAL: Balsa de Licitações

e Leilões - BLL (www.bllcompras.

org.br). As informações poderão ser

obtidas no site www.bllcompras.org.br e

http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/

paginaConteudoLink.html?relatorioId=

622&categoriaId=23, bem como junto ao

Departamento de Licitações e Contratos

- Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro,

Reserva - PR, ou através do telefone (42)

3276-8319 / e-mail: reservaticacoes@

gmail.com.

Reserva (PR), 05 de abril de 2021.

Leandro Martins

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

PAULO R. S. CHUIRE EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Simplificada do "Residencial San Marco" I, a ser construído na Rua José Sebastião Pereira, quadra 2, lote n.º 2/A, situada no Residencial Jardim Veneza II, Bairro Olarias, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VC DE TEIXEIRA SOARES/PR - EDITAL DE LEILÃO/INTIMAÇÃO

P/ presente, faz saber, que serão leiloados os bens: 1º leilão, 19/04/21 a partir das 13h, c/ encerr. às 16h, p/ site www.fabiorbarbosa.com.br. Não verificado lance igual/sup, a avaliação, dará início a cap. de lances p/ valor igual/sup, a 50% da avaliação p/ o lote 01 e 60% da avaliação p/ o lote 02; 2º leilão, 03/05/21 a partir das 13h, no Fórum, R. XV de Novembro, 228 e p/ site supra, p/ maior lance, exceto vil. 01) Proc.º 0000129-79.2020.8.16.0164 de Zanlorenzi e Gadenes Ltda contra Vitorio Byczkowski. Bens: 01) Terreno rural c/ 12,1ha, lugar denom. Colônia São Lourenço, Distrito de Fernandes Pinheiro, CRJ local n.º 2.194, RS 750.000,00; 02) Terreno rural de cultura, c/ 48,4ha, lugar denom. Colônia São Lourenço, Mun. de Fernandes Pinheiro/PR. Bens: Casa mista c/ aprox. 160m²; Barracão pré-moldado c/ aprox. 450m². CRJ local n.º 909, RS 3.324.000,00. Total R\$ 4.074.000,00. Onus: 01) Hipoteca ao Banco Bradesco S/A; Ação de Ex. autos 0000960-79.2010 e 0001362-82.2018 ambas na VC local; Penhora autos 0000878-73.2019 na VC local; 02) Hipoteca ao Banco do Brasil S/A; Averb. Penhoratória autos 0001362-82.2018 na VC local; 01 e 02) Penhora autos 0000990-87.2017, 0000100-34.2017 e 0000700-21.2018 todas na VC local; 02) Proc.º 0000403-82.2016.8.16.0164 de Banco do Brasil S/A contra Claito Skarski. Bens: 01) Veículo tipo caminhão, Ford/F4000, ADN-2085, 79/79, RS 26.250,00; 02) Veículo tipo caminhão, GM/Chevrolet 60, ACP-1153, 73/73, RS 11.350,00. Total R\$ 37.600,00. Onus: 01 e 02) Bloq. p/ Ordem Jud. - Bloq. Resjud; 01) Débitos no Detran/PR de R\$ 104,13 em 11/03/21; 02) Débitos no Detran/PR de R\$ 351,78 em 11/03/21. P/ veículos, o arrematante declara estar ciente de que além de possíveis ônus perante o Detran, poderá haver outras restrições jud. oriundas de outras Varas. Os bens serão adquiridos livres/desembargados de ônus, até a data da exp. da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega, exceto obrigações Propter Rem. Quem pretender arrematar deverá comparecer no local/dia/h mencionados ou ofertar lances p/ site supra, cadastrando-se até 24h antes do leilão. Leiloeiro: Fábio G. Barbosa. Comissão: Arrematação: P/ o lote 01, 5% do arremate; P/ o lote 02, 6% do arremate; Adjud./remissão/acordo, 2% da avaliação. Pto à vista. Admite-se parcelam. c/ 25% à vista e restante em até 30x, mensais/sucess., c/ mín. R\$ 1.000,00/cd., acresc. de juros da poupança, garantido p/ restrição sobre o próprio bem (móveis) e caução idônea (veículos). Ficam intuídos os exec./con./repres. legais/demais interesses, das datas acima, se não encontrados pessoais, e de que, antes da arrematação/adjud., poderão remir a exec. O prazo p/ apresentar medidas pro. será de 10 dias após a arrematação. P/ que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente, p/ julic. na forma da lei. Em, 11/03/21.

Leonardo Silva Machado-Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 079/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 068/2021

(Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para

mobilidade reduzida.

VALOR GLOBAL: R\$ 748,50

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI

HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2021

Idr Treviso- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 080/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 069/2021

(Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação

de serviços médicos Clínico Geral.

VALOR MENSAL: R\$ 33.099,90

VALOR GLOBAL: R\$ 397.198,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 128/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA EMERSON NUNES DO EGITO - MEI

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **EMERSON NUNES DO EGITO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Cabral, 85, Jardim Quintino Facci, Ribeirão Preto/SP, CEP 14077-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.182.085/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Emerson Nunes do Egito**, brasileiro, residente á Rua Antonio Cabral, 85, Jardim Quintino Facci, Ribeirão Preto/SP, portador da cédula de identidade nº 46505970 SSP/SP, do CPF/MF nº 262.802.998-72, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 079/2021, Pregão 068/2021 - modalidade Eletrônico nº 068/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de **equipamentos para mobilidade reduzida**, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 079/2021, Pregão 068/2021 - modalidade Eletrônico nº 068/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 748,50** (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 068/2021 - Eletrônico nº 068/2021 e contrato nº 128/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

09001081220801204744905200000 2310

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H) - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I) - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J) - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L) - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M) - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 07/04/2021 a 06/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 07 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI
Emerson Nunes do Egito
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivaí - 2021 Classificação por Fornecedor Pregão 68/2021

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor:		137747-7 EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	CNPJ: 37.182.065/0001-98	Telefone: 18301324867	Status: Habilitado					748,90
Email:		neg.egito@yahoo.com								
Representante:		137740-5 EMERSON NUNES DO EGITO								
Lote 001 - EQUIPAMENTO DE MOBILIDADE REDUZIDA										748,90
001	41222	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS	UN	1,00	Classificado	PURONOX ELEGANCE		230,00	230,00	*
		EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: ANDADOR SEM RODINHAS								
		ATE 100KG EM ALUMINIO BRONZE								
002	41223	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:	UN	1,00	Classificado	CDS 001		329,00	329,00	*
		EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: CADEIRA DE BANHO:								
		EMBALAGEM: (C X L X A): 95,0 CM X 90,0 CM X 102,0 CM PESO 9,6 KG								
003	41224	EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA B	UN	1,00	Classificado	SP 001		189,90	189,90	*
		EQUIPAMENTOS PARA MOBILIDADE REDUZIDA: MACAQUINHO DE EQUILIBRIO PARA BEBÊS.								
VALOR TOTAL:						748,90				

SORTEIO >> CERIMÔNIA CONTOU COM A PARTICIPAÇÃO VIRTUAL DOS DIRIGENTES

Clubes Brasileiros conhecem seus adversários na Libertadores 2021

Sorteio ocorreu na sede da Conmebol em Luque, no Paraguai, e traçou o caminho inicial dos clubes rumo à Libertadores

DA REDAÇÃO
cotidiano@jnews.com.br

Nesta sexta-feira (9), foi definido o chaveamento da Fase de Grupos da Conmebol Libertadores 2021. O sorteio ocorreu na sede da Conmebol em Luque, no Paraguai, e traçou o caminho inicial dos clubes rumo à Glória Eterna. A cerimônia, que contou com a presença virtual dos dirigentes dos times envolvidos, pode ter encaminhado um possível duelo brasileiro já na Primeira Fase.

Atual campeão, o Palmeiras encabeçou o Grupo A e terá pela frente o Defensa y Justicia, da Argentina, o Universitario, do Peru, e o vencedor do confronto da Pré-Libertadores entre Grêmio e Independiente del Valle, do Equador. A regra base da competição impede que clubes do



Relembre. Palmeiras é o atual campeão da Copa Libertadores após final brasileira contra o Santos | Foto: Nayra Halm

mesmo país se enfrentem na Fase de Grupos, com exceções feitas aos times classificados na Pré-Libertadores, caso do Tricolor Gaúcho. Sendo assim, caso supere o rival equatoriano, os comandados de Renato Gaúcho medirão forças com o elenco de Abel Ferreira.

No Grupo B, o Brasil é representado pelo Internacional. O Colorado divide a chave com Olimpia, do Paraguai, Deportivo

Táchira, da Venezuela, e Always Ready, da Bolívia. O Grupo C não possui um representante nacional confirmado, mas pode ter caso o Santos, atual vice-campeão da Libertadores, elimine o San Lorenzo, da Argentina. Completam o grupo: Boca Juniors (ARG), Barcelona (URU) e The Strongest (BOL).

Na chave D, o Fluminense terá pela frente River Plate (ARG). Independiente Santa Fé (COL) e o vencedor do confronto entre

Bolívar (BOL) e Junior Barranquilla (COL). Cabeça de chave do grupo E, o São Paulo mede forças com Racing, da Argentina. Sporting Cristal, do Peru, e com o estreante Rentistas, do Uruguai.

A única chave sem representantes confirmados ou possíveis candidatos brasileiros é o grupo F, que conta com Nacional (URU), Universidade Católica (CHI), Argentino Juniors (ARG) e o vencedor do embate entre Libertad (PAR) e Atlético Nacional (COL). Já no Grupo G, o cabeça de chave é o Flamengo, campeão em 2019. O Rubro-Negro terá pela frente a LDU, do Equador, o Vélez Sarsfield, da Argentina, e o Unión La Calera, do Chile.

Copa Sul-Americana Conmebol define os confrontos e a divisão das chaves

Um sorteio realizado na tarde desta sexta-feira, em Luque, a Conmebol definiu os confrontos e a divisão das chaves do novo formato da Copa Sul-Americana. Com a estreia da inédita fase de grupos, competição tem seis brasileiros classificados para a fase preliminar: Atlético PR, Atlético GO, Bahia, Ceará, Corinthians e Red Bull Bragantino. Além de mais seis da Argentina, a 'Sul' ainda será encorpada com quatro eliminados da Pré-Libertadores. Apenas os primeiros colocados avançam para a fase e enfrentarão o terceiro colocado de cada chave da Libertadores.

Por fim, no grupo H, está o Atlético-MG. O Galo Vingador caiu no grupo de Cerro Portiño (PAR), América de Cali (COL) e Deportivo la Guaira (VEN).

PUBLICAÇÃO LEGAL

OPERÁRIO

Categorias de base iniciam palestras para capacitação

As categorias de base do Operário Ferroviário iniciaram, na noite dessa quinta-feira (8), o Ciclo de Palestras. Na atividade de abertura, o tema foi "Valorize sua Imagem" – como as redes sociais ajudam (ou não) os jogadores –, com o publicitário especialista em gestão de marketing no esporte Alexandre Mota.

O palestrante tem experiência em marketing para atletas e clubes e atualmente trabalha em uma empresa de tecnologia que patrocina grandes times do futebol mundial. Durante a fala, Alexandre destacou o comportamento de atletas nas redes sociais, explicou como os clubes, patrocinadores e a torcida valorizam isso e deu dicas de como os jogadores podem construir suas redes.

"Por mais que todos os atletas precisem, o legal de você começar na base é que você já vai conhecendo uns atalhos, sabendo o que fazer e o que não fazer, vai se valorizando, conseguindo construir uma imagem. E hoje, bem ou mal, você constrói muito da sua imagem online, as suas redes dizem muito sobre você, porque as pessoas vão procurar te conhecer pelas redes. Se você souber trabalhar isso, consegue um benefício, um destaque que eventualmente vai te render uma contratação, um contrato publicitário, cair nas graças da torcida", destacou Alexandre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2021
Licitação nº 079/2021
Pregão nº 068/2021
Processo Eletrônico nº: 068/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reducida.
CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor global: R\$ 748,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Emerson Nunes do Egito - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2021
Dispensa de Licitação nº 031/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas para o Departamento de Tesouraria.
CONTRATADA: DENYS FERNANDO DOS SANTOS ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor global: R\$ 1.550,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 07/04/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Denys Fernando dos Santos - Representante legal

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 130/2021
Licitação nº 081/2021
Pregão nº 070/2021
Processo Eletrônico nº: 070/2021

OBJETO: Materiais de consumo para uso das escolas municipais e Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
Valor global: R\$ 20.621,03
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/04/2021

Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nilson Carlos Ferreira Gaspar - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2021

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará às 14h00min do dia 12 de Maio de 2021, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), RDC, na forma eletrônica, para contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo e execução de obras de melhoria na Infraestrutura do Aeroporto Regional de Ponta Grossa/PR (SBPG), integrante do Programa de Investimentos na Aviação Regional, conforme Termo de Compromisso nº 04/2019, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura - Minfra e a Prefeitura de Ponta Grossa/PR. Valor máximo R\$ 35.285.025,73.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.postagrossa.pr.gov.br/portalfinanciamentolicitacoes> ou pelo site eletrônico do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bll.org.br>

Celso Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 012 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº. 62 de 06 de junho de 1993;

Considerando o teor do Comunicado Interno nº 077/2021-RH expedido pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo, solicitando a convocação de candidatos aprovados, informando a opção por final de fila do candidato convocado através do Edital 008/2021, 3º, classificado para o cargo de farmacêutico.

TORNA PÚBLICO

1 - FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2017 realizado em 25 de fevereiro de 2018, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareça munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro único de pessoal do Poder Executivo, apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2017.

1 - FARMACÊUTICO

CLASSIF.	N. INSCR.	NOME	N. FINAL
4	11404	LUIZA KAZUE SAKURAMOTO INABA	

II - O candidato classificado na terceira (3ª) posição para o cargo de Farmacêutico, convocado através do Edital de Convocação 008/2017, requereu ser reclassificação em final de lista, não assumindo o cargo no presente momento. Em razão da reclassificação do candidato publica-se com este ato, a nova classificação dos remanescentes aprovados para o cargo de Farmacêutico, desconsiderando-se os já admitidos, desistentes ou desclassificados.

CARGO: FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NR. INSCRIÇÃO	NOME	N. FINAL
04	11404	LUIZA KAZUE SAKURAMOTO INABA	60,00
05	10258	LUIZ FELIPE DE HOLLEBEN	60,00
06	10901	SHERON HONORATO DE GODOY	60,00
07	13866	CLEIDE VIDAL HOINOCZ	54,00
08	10270	SAMILLA WENDY ROCHA IENSUE	54,00
09	14319	JOSESLANGE SILVEIRA (reclassificada final de lista a pedido)	71,00

GABINETE DO PREFEITO, 07 de abril de 2021.

LUÇAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

"COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES DENISE DE ALMEIDA, GILSANE RIBEIRO MARTINELLI e VALMIR DA SILVA NO PRAZO DE 30 DIAS Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA OS CONFRONTANTES DENISE DE ALMEIDA, GILSANE RIBEIRO MARTINELLI e VALMIR DA SILVA, seu cônjuge se casados forem, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 0028373-02.2019.8.16.0019, em que é requerente BRUNO FELIPE VIEIRA e requeridos EURICO BAPTISTA ROSAS e WILMA BAPTISTA ROSAS, para querendo contestar a ação no prazo de 15 dias, com advertência que será nomeado curador especial em caso de revelia e sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, o qual pretende o domínio sobre o seguinte bem: "Lote de terreno nº 657 (seiscentos e cinquenta e sete, da quadra nº 43 (quarenta e três), de forma irregular, quadrante N-E, situado no Jardim Esmeralda, Bairro Jardim Carvalho, distante 105 metros da avenida Emílio Batista Rosas, medindo 8,00 metros de frente para rua Horácio Vilela Guimarães, lado ímpar, confrontando de quem da rua o lado direito com o lote nº 656 de propriedade de Mario Jorge Fadel, onde mede 31,60 metros, do lado esquerdo, pela faixa de regularização do arroyo da Prancha com o lote nº 7, de propriedade de Eduardo Basso, com o lote nº 5, de propriedade de Emílio Coelli, com o lote nº 4, de propriedade de Luis Carlos Borges, Darcy Vieira e com o lote nº 3, de propriedade de Ruy Bahls, todos da quadra nº 10da zona do Jardim Baronesa, onde mede 47,90 metros, e de fundo com a parte do lote nº 659, de propriedade de Marivete Kubaski, com o lote nº 660, de propriedade de Denise de Almeida, com o lote nº 661, de propriedade de Valmir da Silva e com o lote nº 662, de propriedade de Gislaine Ribeiro Martinelli, onde mede 44,00 metros, com a área total de 821,60 metros quadrados". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei. SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 06 de abril de 2021. Eu, _____ Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei e subscrevo. ERIKA WATANABE Juíza de Direito Substituta."

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:905434E2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2021**

PORTARIA N.º 1697/2021

DATA: 07.04.2021

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 07.04.2021, a Senhora Daniela Todorovski, portadora do CPF nº 037.666.529-74 e Cédula de Identidade RG nº 8.188.269-0, expedida pelo IIPR, para ocupar o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais, lotada no Departamento de Assistência Social, face a aprovação em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E29E3420

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 022/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Contratada: CHIMELLI & GHELLER LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTRADAS VICINAIS (ESTRADAS RURAIS) DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR.

Prazo: 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 1.052.575,00 (Um milhão e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 07 DE ABRIL de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05.002	Departamento de Estradas Vicinais
26.782.0005.2019	Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2016	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E0D6CA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2021**

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Contratada: RESIDENCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEFICIÊNCIA FÍSICA/MENTAL, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS.

Prazo: 12 (DOZE) MESES.

Valor: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 05 DE ABRIL de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:9DB020B1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2021
LICITAÇÃO Nº 079/2021 PREGÃO Nº: 068/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 068/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2021

Licitação nº 079/2021

Pregão nº: 068/2021

Processo Eletrônico nº: 068/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.

CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 748,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 07/04/2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

EMERSON NUNES DO EGITO

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B1DBD828

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2021

Dispensa de Licitação nº 031/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de persianas para o Departamento de Tesouraria.

CONTRATADA: DENYS FERNANDO DOS SANTOS ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 1.950,00